

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAISDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 11/07/2024

PROCESSO Nº SEI-220004/000198/2024 - RECONHEÇO a dívida referente à Despesa de Exercício Anterior (DEA) de 2023, no valor total de R\$ 688,80 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), em favor do PRODERJ - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 30.121.578/0001-67.

Id: 2579583

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR Nº 293 DE 12 DE JULHO DE 2024

DESIGNA EMPREGADO NA FORMA QUE
MENCIONA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (AGERIO) no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso XV, do Estatuto Social, e (Referência: Proc nº SEI-220009/000043/2023);

CONSIDERANDO:

- os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- o Decreto Estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024 - Institui a Política de Governança em privacidade de Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro; e

- o Processo nº SEI-430001/002809/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o empregado Edson Oliveira de Macedo, matrícula 258, como Encarregado Central pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da AGÊNCIA, a quem competirá desempenhar as atribuições perante a Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e no âmbito dos demais Órgãos/Entidades sujeitos a esta Política, tais como: coordenar a atuação dos Encarregados Setoriais; produzir estatísticas periódicas e relatórios anuais; aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados; assim como, coordenar a Rede de Encarregados de.

Art. 2º - Designar o empregado Luciano Campos do Amaral e Vasconcelos, matrícula 166, como Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da AGÊNCIA.

Art. 3º - Designar o empregado Hícaro de Souza Oliveira, matrícula 332, como responsável pela Supervisão de Dados da AGÊNCIA;

Art. 4º - Designar o empregado Gabriel Vianna Hidd, matrícula 336, como Analista responsável pela análise de dados da AGÊNCIA;

Art. 5º - Designar o empregado Leonardo Lopes Lazaro, matrícula 403, como Consultor responsável pela análise de dados de colaboradores da AGÊNCIA;

Art. 6º - Criar a Rede de Encarregados de Dados da AGÊNCIA, a ser regulamentada com política interna e/ou normativo próprio.

I - os Encarregados Central e Setorial em conjunto do Supervisor de Dados da AGÊNCIA, designados nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria, deverão propor a regulamentação completa da Rede de Encarregados de Dados da AGÊNCIA até 60 dias, a contar da data da assinatura desta portaria, para apreciação e deliberação da Diretoria Executiva;

II - os Encarregados Central e Setorial em conjunto do Supervisor de Dados da AGÊNCIA, poderão solicitar auxílio e/ou apoio operacional de demais colaboradores da AGÊNCIA para consecução e medidas da regulamentação da Rede de Encarregados de Dados que visem a implementação de boas práticas quanto ao uso de dados no âmbito da AGÊNCIA;

Art. 7º - As obrigações do artigo 6º desta portaria integrará as atividades mandatórias do ano de 2024.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura do Presidente da AGÊNCIA.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2024

SERGIO GUSMAN
Presidente

Id: 2580119

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR Nº 286 DE 12 DE JULHO DE 2024

DELEGA EMPREGADO NA FORMA QUE
MENCIONA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no artigo 19, inciso III, do Estatuto Social da Agência, tendo como referência o processo nº SEI-220009/000043/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Delegar competência ao empregado Luciano Campos do Amaral e Vasconcelos, de matrícula nº 166, para ser Encarregado de Dados (DPO - Data Protection Officer) da AGÊNCIA, conforme previsto no art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Art. 2º - Competir ao Encarregado (DPO) as responsabilidades e atribuições previstas no art. 41, § 2º, da LGPD, além de verificação da conformidade do tratamento de dados no âmbito da instituição, atuando como ponto focal perante os titulares dos dados pessoais.

Art. 3º - Em caso de eventual substituição, durante afastamento do Encarregado, fica indicado o gestor titular da Gerência de Planejamento e Gente (GPLAN).

Art. 4º - Esta portaria tem seus efeitos a contar desta data, com validade para o período de 1 (um) ano.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2024

SÉRGIO GUSMAN
Presidente

Id: 2580024

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO DIRETOR

PORTARIA SEPM Nº 92 DE 12 DE JULHO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO (PAS) E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais de Ordenador de Despesas; conferidas pela Resolução SEPM nº 2.835, de 01/09/2022; conforme previsões contidas no art. 82, § 1º da Lei nº 2871/1979; no art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980, e

CONSIDERANDO a decisão exarada no doc. SEI-78775980, autuada no bojo do processo nº SEI-350192/001600/2023, dando conta de que a Contratada MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA., CNPJ nº 03.093.776/0007-87, descumpriu o prazo de execução contratual para a realização da entrega de 02 (dois) caminhões com muncak adquiridos pela SEPM, violando, assim, as Cláusulas Primeira e Quarta, alínea "a", do Contrato nº057/2023, e incidindo na Cláusula Décima Terceira, caput, Parágrafo Primeiro, inciso III, Parágrafo Sexto, alínea "a" e Parágrafo Décimo, todos do referido Contrato, bem como no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Sancionatório (PAS) em desfavor da Contratada MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA., CNPJ nº 03.093.776/0007-87, franqueando o direito ao contraditório e à ampla defesa através do devido processo legal, além do acesso total e irrestrito aos autos para que a mesma possa efetuar a sua defesa, observando-se os ditames da Lei nº 5.427/2009 e demais legislações correlatas.

Art. 2º - Designar o MAJ PM RG 80.442 Rafael Barros de Santana, ID. Funcional nº 05956528, da DLP, para conduzir o PAS visando apurar eventual responsabilidade sobre as condutas descritas no documento nº 78775980, de acordo com o Manual para Aplicação de Sanções da PGE-RJ.

Art. 3º - Ficar estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento, podendo ser solicitada prorrogação de prazo pelo mesmo período mediante pedido devidamente fundamentado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2024

EDUARDO A. G. ANJO
Diretor de Licitações

Id: 2579945

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 6130 DE 11 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350487/000962/2022, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 26 de junho de 2024, o servidor 3º SGT PM RG 94.833 BRUNO RODRIGO SIQUEIRA, ID Funcional 4424124-0 em substituição ao servidor LEONARDO DE ALMEIDA RIBEIRO, ID Funcional 5080899-0, para compor a Comissão da Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A (CON-SÓRCIO OX21).

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Assessoria Técnica e de Controle - ASSTEC, devendo o Gestor do

Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Assessoria Técnica e de Controle - ASSTEC, com vistas aos Gestor do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de julho 2024

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2580113

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 15.07.2024

TRANSFERE para Reserva Remunerada da Polícia Militar, com a remuneração a que faz jus, o **CORONEL PM RG 55.571 - VINICIUS FONSECA BARROS**, a contar de 26 de abril de 2024, nos termos do inciso I do art. 93 c/c o art. 95 da Lei Estadual nº 443 de 01 de julho de 1981 - Estatuto dos Policiais Militares - c/c o art. 41 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de Dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350090/000554/2024.

Id: 2580146

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 12.07.2024

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto 3ºSGT PM 94.850 **JORGE HENRIQUE GALDINO CRUZ**, a contar da data de seu falecimento em 11/06/2024, Registrado no Livro C-46, Folha 228, Termo 13728, expedida Ofício do 16º Registro das Pessoas Naturais da Capital-RJ. Processo nº SEI-350014/012979/2024.

Id: 2580039

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 12.07.2024

EXONERA, com validade a contar de 01 de julho de 2024, **LUCAS HAUBRICK DA SILVA**, ID. Funcional nº 50953745, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/019122/2024.

EXONERA, com validade a contar de 10 de julho de 2024, **CEL PM RG 56.478 LOURIVAL DO NASCIMENTO JUNIOR**, ID. Funcional nº 21651477, do cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-7, do 18º Batalhão de Polícia Militar - 18º BPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/020004/2024.

EXONERA, com validade a contar de 10 de julho de 2024, **TEN CEL PM RG 63.419 RAFAEL E SILVA SEPULVEDA**, ID. Funcional nº 21603545, para ser exonerado do cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-7, do 41º Batalhão de Polícia Militar - 41º BPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/019998/2024.

EXONERA, com validade a contar de 09 de julho de 2024, **RAFAEL OLIVEIRA SILVA**, ID. Funcional nº 51484757, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/019310/2024.

EXONERA, com validade a contar de 01 de junho de 2024, **MAJ PM RG 68.130 - JALBERT SILVA PEREIRA**, ID. Funcional nº 21453354, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DAS-6, Chefe da 3ª Seção da Diretoria de Finanças - DF/DGAF da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/019155/2024.

Id: 2579912

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 12.07.2024

TRANSFERE para Reserva Remunerada da Polícia Militar, com a remuneração que faz jus, o **CORONEL PM RG 54.633 ANDRÉ LUIS DE CASTRO MAIA**, a contar de 07 de março de 2024, inciso I do art. 93 c/c o art. 95 da Lei Estadual nº 443 de 01 de julho de 1981 - Estatuto dos Policiais Militares - c/c o art. 41 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que conta no Processo nº SEI-350090/000463/2024.

Id: 2579886

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 12.07.2024

REFORMA, a contar de 25/03/2024, data da confirmação do diagnóstico da enfermidade, com a remuneração que faz jus, com fulcro nos artigos 102 inc.II, 104 inc. IV § 2º e 131§ 1º item 1, todos da Lei nº 279/79, (alterada pela Lei Estadual nº 9537/21), com direito a isenção de Imposto de Renda, a contar de 06/02/2023, nos termos do art. 6º, inc. XIV, da Lei Federal nº 7.713/88, **RONALDO DE ARAÚJO COSTA**, CAPITÃO PM (RG -44.328) do QOA/Q-I, praça de 16.07.85, com mais de 30 anos de serviço. Processo nº SEI-350009/001803/2024.

REFORMA, a contar de 27/03/2024, data da confirmação do diagnóstico da enfermidade, com a remuneração que faz jus, com fulcro nos artigos 102 inc.II, 104 inc. IV § 2º e 131§ 1º item 1 e 132 incs. IV e V § 1º, todos da Lei nº 279/79, (alterada pela Lei Estadual nº 9537/21), com direito a isenção de Imposto de Renda, a contar de 27/03/2024, nos termos do art. 6º, inc. XIV, da Lei Federal nº 7.713/88, **MIGUEL PESSOA DA SILVA FILHO**, 2º TENENTE PM (RG -41.812) do QOA/Q-I, praça de 06.11.84, com mais de 30 anos de serviço. Processo nº SEI-350091/021287/2023.

Id: 2580035